



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

apenas fixando regras de administração, reguladoras da atuação administrativa do Prefeito. Embora louvável e de interesse do município, não pode o Legislativo Municipal, sob o enfoque de criar programas, benefícios, execuções de serviços, vincular órgãos ou entidades da administração pública, criando-lhes atribuições, funções e encargos, o que implica em intervir nas atividades e providências da Chefia do Poder Executivo, responsável por gerir as atividades municipais que, através de seu poder discricionário, poderá avaliar a conveniência e oportunidade administrativa para dar início ao processo legislativo.

Apesar de entender como nobre a iniciativa do autor do projeto, o mesmo padece de vício formal por falta de competência, além do mais o projeto cria novas obrigações para administração pública. Não obstante, organização administrativa como sabemos, é matéria privativa do chefe do Poder Executivo Municipal.

Ante o exposto, presente o vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal, opinamos pela manutenção do Veto total ao Projeto e conseqüente rejeição da propositura.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da Comissão Especial, determinando-se a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Planura/MG, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Herbert Silva Alves _____

Hueliton Rodrigues da Silva _____

Rodrigo Ramos Cabrobó _____